Lei nº 1307/77

DÁ NOVA REDAÇÃO AOS § 1º, 2º E 3º DO ART. 1º DA LEI Nº 1248, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1976.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Os §§ 1º, 2º e 3º do art. 1º da Lei nº 1248, de 21 de dezembro de 1976, passam a vigorar com a seguinte redação:

*"**§ 1º** A área de terreno da Prefeitura, no Bairro Industrial, e compreendida pelos seguintes lotes: um (1), com 330 m2; dois (2), com 360 m2; três (3), com 360 m2; quatro (4), com 360 m2; dezessete (17), com 360 m2 dezoito (18), com 360 m2, dezenove (19), com 380 m2 e vinte (20), com 350 m2, todos da quadra cinqüenta e seis (56) e com a área total de 2.860 m2 (dois mil, oitocentos e sessenta metros quadrados); 1 (um) com 400 m2 (quatrocentos metros quadrados); 2 (dois) com 400 m2 e 3 (três) com 390 (trezentos e noventa metros quadrados), todos da quadra 59 (cinqüenta e nove) e com área total de 1190 m2 (mil, cento e noventa metros quadrados). Parte do lote 1 (um) com 160 m2 (cento e sessenta metros quadrados; 6 (seis), com 290 m2 (duzentos e noventa metros quadrados) e 7 (sete) com 324 m2 (trezentos e vinte e quatro metros quadrados), todos da quadra 58 (cinqüenta e oito), com área total de 774 m2 (setecentos e setenta e quatro metros quadrados)."*

***§ 2º** A área de terreno da Prefeitura Municipal, no Bairro Bom Pastor, é de 506 m2 (quinhentos e seis metros quadrados), formada por nesgas da quadra 71 (setenta e um) que complementarão os lotes 6 (seis) e 7 (sete) da quadra 56 (cinqüenta e seis) do Bairro Industrial.*

***§ 3º** A área de terreno com 150 m2 (cento e cinqüenta metros quadrados) havida de Mário de Freitas Gontijo, que complementa os lotes 1 (um), 19 (dezenove) e 20 (vinte) da quadra 56 (cinqüenta e seis) do Bairro Industrial.*

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, em 07 de julho de 1977.

Assina: Fábio Botelho Notini - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal Participação - nº 02 de 16/07/1977